

**PORTARIA Nº 85 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Retifica a portaria nº 38/2018
que concedeu benefício de
pensão por morte a Srta.
**Isabella Vitória Guimarães
Martins.**

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado
de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento do benefício de pensão por morte da ex-servidora
Sr.ª ELIUDES QUINTILIANO SOUZA GUIMARÃES, falecida em atividade, no cargo
de auxiliar de farmácia, no dia 31 de dezembro de 2017;

Considerando, o Parecer Jurídico e o Despacho Concessório, referente ao Processo
57/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR a concessão do benefício de
pensão por morte, com fulcro no art. 14, II c/c com o inciso I do art. 55 da Lei Municipal
n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **Srta.**
ISABELLA VITÓRIA GUIMARÃES MARTINS, portador do CPF nº 702.684.821-60
filha do (a) **Sr.ª ELIUDES QUINTILIANO SOUZA GUIMARÃES**, falecida em
atividade, no cargo de auxiliar de farmácia, no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O valor mensal do benefício para a filha menor será de R\$ 1.369,32
(um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 100%
do valor da pensão.

Art. 3º - A filha ficará com o equivalente a 100% (cem por cento) do valor
da pensão até que complete a maioridade civil, conforme Lei 10406/2002.

CÁLCULO DA PENSÃO	
Descrição	Valor (R\$)
Salário	R\$ 1.222,61
Quinquênio – 5%	R\$ 61,13
Incentivo Funcional – 7%	R\$ 85,58
Total da Pensão	R\$ 1.369,32



Art. 4º - Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

CUMpra-se PUBLIQUE-se REGISTRE-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 18 de junho de 2018.

Alexandre Silva Macedo
Presidente

Documento: Portaria 85/18
Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde - IPARV.

EM: 18 / 06 / 18

Paula
Paula Blanca D. Silva
Técnico em Benefício
Portaria nº 069/2018